



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA

Para o conhecimento dos interessados, torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT/PMA**, realizará CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o art. 79, I, do Decreto Federal 11.878/2024, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Publicação do Credenciamento: 25/05/2026.

Início do Credenciamento: 26/05/2026, no Portal de Compras Públicas.

Fim do Credenciamento: 25/05/2027, no Portal de Compras Públicas.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, objetivando suprir a necessidade dessa Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Os limites quantitativos indicados na tabela Anexo I deste Edital são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio, auxiliado pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento do Credenciamento instituída **pela Portaria nº 004/2026 de 29 de abril de 2026 – SEMCAT/PMA**, responsável pela avaliação técnica e habilitação apresentada pelos interessados, realizar visita técnica às instituições interessadas e emitir decisão pelo credenciamento ou não das mesmas.

1.7. Logo após o início do período de credenciamento, serão realizadas regularmente sessões para análise dos pedidos de credenciamento apresentados no sistema compras publicas, respeitando os prazos definidos neste edital, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente Credenciamento.

1.8. A sessão será realizada mediante plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para onde os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento e documentos de habilitação, em data e horário definidos em Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. As entidades que desejarem participar deste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



municipes.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, o Termo de Participação ao Credenciamento (anexo II) e a documentação de habilitação.

3.2. A empresa, que não cumprir integralmente à solicitação, estará passível de desclassificação sumária. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais;

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do Termo de Participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3.11. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.12. O período que o sistema aceita o registro da proposta e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

3.13. Após o término do prazo para registro da proposta no sistema e inserção dos documentos de habilitação, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando no presente credenciamento aquelas propostas inseridas no sistema do Portal de Compras Públicas;

3.14. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



4.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até a conclusão da fase de habilitação.

4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.13 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.14.5. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores.

4.15. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ), conforme o caso;

4.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



4.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

4.17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.17.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

4.17.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

4.17.3. Declaração de Aceitação dos Preços (Anexo V);

4.17.4. Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VI);

4.17.5. Declaração de que possui capacidade técnica de pessoal e equipamentos de modo a atender ao quantitativo de 150 (cento e cinquenta) casais;

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. Ultrapassada a fase de inscrição e envio de documentos de habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços no município de Ananindeua/PA;

5.2. A qualificação do interessado em se credenciar, ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente no Edital do credenciamento e demais anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda, e também aos pareceres da Comissão quanto à aptidão ou inaptidão da empresa para o credenciamento;

5.3. Será considerada apta a empresa que atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital e demais anexos, demonstrando condições satisfatórias para a execução dos serviços objeto do credenciamento.

5.4. A constatação de desconformidades relevantes implicará inabilitação da interessada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Edital.

5.5. O resultado da avaliação técnica integrará o processo administrativo de credenciamento e constituirá elemento indispensável para a decisão quanto à habilitação da pessoa jurídica interessada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



5.3. Habilitação das Empresas:

5.3.1. Após análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados pelo Agente de Contratação, e da análise da qualificação/capacidade técnica realizado pela Comissão Técnica - SEMCAT, a lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do portal de compras públicas, bem como demais determinações do item 7 deste edital.

5.3.2. Após ser habilitado, o proponente será CREDENCIADO e conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no item 8 deste edital.

5.3.3. Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências editalícias;

5.3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

5.3.5. Serão considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado;

5.3.6. No envio dos documentos para o Credenciamento, o interessado ficam ciente de que, caso seja habilitado ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração;

5.3.7. A decisão de inabilitar o participante será registrada no portal de compras publicas.

5.3.8. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, sendo contratação realizada conforme critérios do item 8 deste Edital.

6 RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



6.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.12. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Ananindeua e no PNCP.

7 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no sistema compras publicas, no DOM – Diário Oficial do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8 DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

8.1. A escolha dos credenciados se dará visando garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, bem como pela conveniência e oportunidade da contratante, sendo obedecidos os seguintes critérios:

8.1.2. Haverá compartilhamento entre os credenciados, na proporção da capacidade instalada de cada um, para a prestação do serviço, observando-se o limite orçamentário do Município disponível;

8.2. Se, futuramente, após a distribuição acima elencada, sobrevier, demanda não contratada, será convocada a instituição posteriormente credenciada, para contratação na proporção de sua capacidade instalada;

8.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de Ananindeua e formando um cadastro de reserva com os demais para possíveis contratações.

9 FORMALIZAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, quantidades, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Instrumento e da proposta do credenciado;

9.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4 A Administração convocará o credenciado no prazo de 5 dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.5 O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



administração.

9.6 A vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será conforme determinado na minuta de edital, anexo a este edital.

9.7 O início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9.8 O Credenciamento não obriga a Administração Municipal a efetivar contratação.

9.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10 CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As condições de alteração e/ou atualização dos preços são as estabelecidas na Minuta de Contrato anexo ao edital.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5 fraudar o credenciamento;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.2 e 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, mediante solicitação prévia, apresentada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.2. A perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. O descumprimento injustificado de qualquer previsão deste Edital, do Termo de Referência ou do instrumento de contrato;

12.4.4. a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou a incidência de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

12.4.5. o descredenciamento ocorrerá a pedido do credenciado, mediante solicitação prévia, apresentada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2. e 12.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar de sua publicação.

13.2. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



14.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for Credenciado, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações do Edital.

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.7.1. ANEXO I - Termo de Referência; (Anexos: Especificações Técnicas, Ficha de Inscrição);

14.7.2. ANEXO II - Modelo Termo de Participação no Credenciamento;

14.7.3. ANEXO III - Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

14.7.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.7.5. ANEXO V - Declaração de aceitação dos preços;

14.7.6. ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos;

14.7.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Ananindeua/Pa, 25 de Maio de 2026.

TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas do objeto são apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, com o objetivo de promover a proteção da família e inclusão social, através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto no art.226, § 3º da Constituição Federal e no art. 1.512 do Código Civil/2002.O casamento Comunitário inicia-se com a apresentação do documentos, processo e habilitação para o casamento, oficialização e expedição da certidão de casamento, conforme discriminado no quadro em anexo.

2.2 O presente pedido tem como objetivo promover a regularização jurídica de casais, que possuem o anseio de realizar o casamento, no entanto por hipossuficiência de recursos não conseguem legitimar tais anseios, em busca de inclusão social a Secretaria de Cidadania, Assistência Social e Trabalho levando em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, também como forma dos casais formalizarem a união, expressando sua vontade.

2.3 Além disso, o credenciamento se apresenta como instrumento legalmente previsto pela Lei 14.133/2021, especialmente aplicável à contratação de serviços técnicos especializados com profissionais e pessoa jurídica (serventia extrajudicial) que atendam aos critérios estabelecidos em edital, assegurando isonomia, impessoalidade e economicidade no processo de seleção.

2.4 Portanto, a contratação por meio de credenciamento, configura-se como medida necessária e estratégica para garantir a prestação adequada dos serviços cartorários para o casamento comunitário, permitindo uma resposta eficiente da Administração Pública.

2.5 **FORMA DA CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** CREDENCIAMENTO, art.79, I da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS/TABELIONATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS.** O objetivo do presente chamamento público é a **Contratação dos serviços cartorários** para a execução do processo de habilitação, que consiste no processo onde cada casal irá ao cartório habilitar seus processos de forma individual, e realizar a abertura dos proclamas para a cerimônia civil.

incluindo a realização da cerimônia, onde o prestador de serviços cartorários realizará em diligência, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público – alvo o registro e a certidão de casamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1O Casamento Comunitário do Município de Ananindeua a ser promovido por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, destina-se a atender até 150 (cento e cinquenta) casais, abrangendo todos os que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



tiverem interesse e estejam dentro dos critérios dispostos no processo.

4.2 Para a realização de tal ação a SEMCAT necessita garantir a contratação de serviços Cartorários, uma vez que as cerimônias de casamento civil são realizadas apenas por esse tipo de serviço, tendo em Ananindeua, é necessário verificar qual o formato da contratação

4.3 A seleção dos participantes ocorrerá mediante inscrição prévia, realizada por meio de ficha/formulário específico constante no anexo I deste Termo de Referência, contendo as informações e documentos necessários à habilitação dos interessados.

4.4 Os critérios de participação e seleção compreenderão, dentre outros aspectos: a regularidade da inscrição, o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, a apresentação da documentação exigida e a observância das condições previstas para participação no evento.

4.5 Dessa forma, visando assegurar maior clareza e transparência ao procedimento, ficam incluídos como anexos a ficha/formulário de inscrição e as orientações complementares referentes ao processo de participação e seleção dos casais.

4.6 Apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista sendo:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7 Declaração de que possui capacidade técnica para atender à demanda da SEMCAT.

5. MODO DE EXECUÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

5.1 Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes, que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei 12.527/2018 – Lei de Acesso à informação que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica e física, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital;

5.2 Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no Edital de Credenciamento, visando o atendimento satisfatório;

5.3 A inscrição no processo implica na manifestação de participação do supracitado Credenciamento, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas em Edital.

Não poderão participar do credenciamento:

- Aquele que não atenda às condições de Edital e seus anexos;
- Pessoa jurídica ou física que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Que, por qualquer motivo forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



Indireta.

5.4 Para a realização de tal ação a SEMCAT necessita garantir a contratação de serviços Cartorários, uma vez que as cerimônias de casamento civis são realizadas apenas por esse tipo de serviço, tendo em Ananindeua, é necessário verificar qual o formato da contratação.

5.5 A seleção dos interessados em participar do casamento comunitário ocorrerá mediante inscrição prévia, realizada por meio de ficha/formulário específico constante nos anexos deste processo, contendo as informações e documentos necessários à habilitação dos interessados.

5.6 Os critérios de participação e seleção compreenderão, dentre outros aspectos: a regularidade da inscrição, o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, a apresentação da documentação exigida e a observância das condições previstas para participação no evento.

5.7 Desta forma, visando assegurar maior clareza e transparência ao procedimento, ficam incluídos como anexos a ficha/formulário de inscrição e as orientações complementares referentes ao processo de participação e seleção dos casais.

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.8.1 O CONTRATADO obriga-se a:

- I. Realizar os atos cartorários necessários à celebração do casamento civil;
- II. Emitir certidões de casamento conforme a legislação vigente;
- III. Garantir a gratuidade aos beneficiários indicados pelo Município;
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos;
- V. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- VI. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- VII. Observar as normas da Corregedoria de Justiça e legislação aplicável.

5.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Encaminhar a relação dos beneficiários;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III. Efetuar os pagamentos conforme previsto;
- IV. Disponibilizar suporte administrativo necessário ao projeto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação dos serviços executados.

7.2 Serão pagos aos interessados o valor de R\$ 180,02 por casamento realizado e 19,20 por publicação de edital eletrônico, totalizando R\$ 199,22.

8. DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

8.1. A escolha dos credenciados se dará visando garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, bem como pela conveniência e oportunidade da contratante, sendo obedecidos os seguintes critérios:

8.1.2. Haverá compartilhamento entre os credenciados, na proporção da capacidade instalada de cada um, para a prestação do serviço, observando-se o limite orçamentário do Município disponível;

8.2. Se, futuramente, após a distribuição acima elencada, sobrevier, demanda não contratada, será convocada a instituição posteriormente credenciada, para contratação na proporção de sua capacidade instalada;

8.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de Ananindeua e formando um cadastro de reserva com os demais para possíveis contratações.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A equipe de planejamento da SEMCAT adotou e priorizou os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de valor da contratação pretendida conforme determinado pela SEMCAT, o valor total é de **R\$ 29.883,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme preço tabelado, vide respostas oficiais dos cartórios existentes no município de Ananindeua.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021

11.2 Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Ananindeua/PA, 07 de maio de 2026.

Hevyla Borges
46407-4/1
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Habilitação para Casamento Descrição/Finalidade: Procedimento Administrativo para verificação dos requisitos legais e autorização para celebração do casamento civil;</p> <p>Documentos Necessários:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Documento oficial com foto (RG e CPF)✓ Certidão de nascimento atualizada (solteiros) ou certidão de casamento com averbação de divórcio (divorciados) ou certidão de óbito do cônjuge (viúvos)✓ Comprovante de residência; <p>Dados de 02 (duas) testemunhas maiores de idade (com documentos)</p> <p>Serviço Prestado: Publicação do Edital de Proclamas</p> <p>Descrição/Finalidade: Publicidade legal do pedido de casamento, conforme exigência normativa. Documentos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dados dos nubentes já constantes no processo de habilitação;✓ Celebração do Casamento Civil (ato) Descrição /Finalidade: Realização da cerimônia civil e formalização do vínculo matrimonial. <p>Observação: Não estão incluídas despesas com condução, que serão custeadas pelos interessados</p>	CASAL	150	199,22	29.883,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CASAMENTO COMUNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

1. DADOS DOS PARTICIPANTES

PARTICIPANTE 1

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: //_____
Estado Civil: _____
Endereço Completo: _____

Telefone: _____
E-mail: _____

PARTICIPANTE 2

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: //_____
Estado Civil: _____
Endereço Completo: _____

Telefone: _____
E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tempo de relacionamento/união: _____

Possuem filhos?

- () Sim
() Não

Se sim, informar quantidade: _____

Participaram de edições anteriores do evento/programa?

- () Sim
() Não

Caso positivo, informar o ano: _____

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Documento oficial com foto – Participante 1
() Documento oficial com foto – Participante 2
() CPF – Participante 1
() CPF – Participante 2
() Comprovante de residência atualizado
() Certidão de nascimento/casamento/união estável
() Outros: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estamos cientes das condições estabelecidas no Edital de Proclamas, comprometendo-nos a apresentar toda documentação eventualmente solicitada pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA



Declaramos ainda estar cientes de que a inscrição não garante participação automática, estando sujeita à análise e ao cumprimento dos critérios previstos no edital.

Assinatura do Participante 1

Assinatura do Participante 2

Local: _____

Data: / / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CRENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA



ANEXO II: MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO (Portaria nº 004/2026-SEMCAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ASSUNTO: CRENCIAMENTO Nº 004.7/2026 – SEMCAT/PMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA

Proponente, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____ requer, por intermédio do presente documento, seu CRENCIAMENTO para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

Neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, dados pessoais, que esta subscreve, vem solicitar credenciamento para prestação dos serviços objetos deste Credenciamento, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital e que não está impedida de participar do presente Credenciamento e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente ao envio dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- e) que possui capacidade de atender ao seguinte quantitativo do presente edital:

Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Habilitação para Casamento Descrição/Finalidade: Procedimento Administrativo para verificação dos requisitos legais e autorização para celebração do casamento civil; Documentos Necessários: ✓ Documento oficial com foto (RG e CPF) ✓ Certidão de nascimento atualizada (solteiros) ou certidão de casamento com averbação de divórcio (divorciados) ou certidão de óbito do cônjuge (viúvos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CRENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA

	<p>✓ Comprovante de residência; Dados de 02 (duas) testemunhas maiores de idade (com documentos) Serviço Prestado: Publicação do Edital de Proclamas Descrição/Finalidade: Publicidade legal do pedido de casamento, conforme exigência normativa. Documentos necessários: ✓ Dados dos nubentes já constantes no processo de habilitação; Celebração do Casamento Civil (ato) Descrição /Finalidade: Realização da cerimônia civil e formalização do vínculo matrimonial. Observação: Não estão incluídas despesas com condução, que serão custeadas pelos interessados (casal).</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

f) que os serviços serão prestados conforme DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS, anexo a este requerimento.

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

1. Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato: Nome, Dados Pessoais, Endereço.
2. Dados Do Responsável Técnico

Ananindeua, ___ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA**



**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Credenciamento nº 004.7/2026-SEMCAT.PMA, cujo objeto trata-se de credenciamento de interessados na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, objetivando suprir a necessidade dessa SEMCAT, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Atenciosamente,

Ananindeua, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Credenciamento nº 004.7/2026 - SEMCAT.PMA e no inciso III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Ananindeua, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA**

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (Portaria nº 004/2026 - SEMCAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE
ANANINDEUA.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026-SEMCAT/PMA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Credenciamento nº **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE NOTAS E REGISTROS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO PARA O ANO DE 2026, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita os preços praticados pela Tabela proposta pela SEMCAT/PMA, para pagamento dos serviços cartários contratados.

Atenciosamente,

Ananindeua, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____, com registro do CNPJ/MF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Credenciamento nº 004.7/2026 - SEMCAT.PMA, nos termos da Lei 14.133/2021. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ananindeua, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE
CASAMENTO COMUNITÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
O CARTÓRIO _____.

Pelo presente **CONTRATO** nº XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários de notas e registros – casamento comunitario, que entre si celebram de um lado o CARTÓRIO _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua - PA, sito à Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli nº 122 (Posto Iccar), Bairro Centro, neste ato representado por seu titular, a Senhora Secretária **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Secretaria Municipal, RG nº 1429291 e CPF/MF nº 224.158.822-91, residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 229, Bairro Coqueiro, CEP 66130-000, Ananindeua _ PA, nomeada através do ato administrativo competente, doravante denominado NCONTRATANTE, como justo e contratado o presente **CONTRATO**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, XLIII (credenciamento), mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços cartorários de notas e registros para emissão de certidões de casamento civil, no âmbito do projeto de casamento comunitário do Município de Ananindeua/PA, destinado a famílias de baixa renda no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de inexigibilidade, conforme condições estabelecidas no edital correspondente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CRENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA

_____, (_____), conforme quantitativo de certidões efetivamente emitidas, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços prestados e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor unitário por certidão será de R\$ _____ (_____), conforme definido no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes de presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xxxxxxxxx

NATUREZA DA DESPESA: xxxxxxxxx

SUB-ELEMENTO: xxxxxxxxx

FONTES DO RECURSO: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – encaminhar a relação dos beneficiários;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – efetuar os pagamentos conforme previsto;
- IV – disponibilizar suporte administrativo necessário ao projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:

- I – realizar os atos cartorários necessários à celebração do casamento civil;
- II – emitir certidões de casamento conforme legislação vigente;
- III – garantir a gratuidade aos beneficiários indicados pelo Município;
- IV – cumprir os prazos estabelecidos;
- V – manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- VI – prestar todas as informações solicitadas pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA**

VII – observar as normas da Corregedoria de Justiça e legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de Locação não residencial, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/PA, -- de ---- de 2026

**FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CONTRATANTE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6526/2026 – SEMCAT/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 004.7/2026 - SEMCAT/PMA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA _____ CPF _____

TESTEMUNHA _____ CPF _____